LEI nº 1.116 – de 14 de julho de 1972.

Abre crédito adicional e especial de Cr$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional e especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes com o levantamento para apurar os índices do I.C.M. que definirão as alíquotas cabíveis ao município no exercício de 1973.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a arrecadação a maior do presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de julho de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal